

EDITAL PF no. 007/2015
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física.
PROJETO: PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde necessita de consultor com experiência no projeto PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

1. A Gestão da Condição de Saúde: O Plano de Cuidado

O coração da gestão da condição de saúde está na elaboração do plano de cuidado para cada pessoa usuária do sistema de atenção à saúde. Em alguns casos, envolverá o grupo familiar e a rede de suporte social da pessoa usuária. Esse plano de cuidado é elaborado conjuntamente pela equipe da ESF (Estratégia de Saúde da Família), e cada pessoa usuária envolve metas a serem cumpridas ao longo de períodos determinados. Isso exige uma mudança profunda nas relações entre os profissionais de saúde e às pessoas usuárias, através da introdução da gestão colaborativa e centrada na pessoa e na família. Nessa forma de relação entre a equipe da ESF e as pessoas usuárias, não há mais prescritores de um lado, e receptores passivos do outro; equipe de saúde e pessoa usuária atuam cooperativa e proativamente na elaboração, monitoramento e avaliação do plano de cuidado, ao longo do tempo. O centro da relação entre a equipe da ESF e a pessoa usuária, na atenção às condições crônicas, deixa de ser a queixa conduta para ser o plano de cuidado. Para tanto, existe a necessidade de consultor para apoiar tecnicamente as Unidades de Atenção Primária à Saúde nos Estados e/ou Municípios, juntamente com os Tutores, que devem desenvolver competências para a atenção aos cidadãos com condições crônicas, por meio de tecnologias que valorizem o autocuidado apoiado e o plano de cuidados.

2. Implantação de Tecnologias Leves para as Condições Crônicas

Uma mudança fundamental na atenção à saúde para as condições crônicas está no movimento de uma atenção uniprofissional, fortemente centrada no médico, para a atenção multiprofissional provida por uma equipe de saúde da família. As evidências demonstram que a consulta médica de curta duração, como instituição central da atenção à saúde nos sistemas fragmentados, não funciona no manejo das condições crônicas e deve ser substituída por outras estratégias que convocam uma atenção à saúde multiprofissional. No trabalho da ESF, indivíduos de diferentes disciplinas juntam-se para atender as pessoas, como o médico de família e

comunidade, a equipe de enfermagem, a equipe de saúde bucal, o assistente social, o farmacêutico, o psicólogo, o nutricionista, o fisioterapeuta, o profissional de educação física e o ACS. A atenção multiprofissional não é apenas um grupo de diferentes pessoas com diferentes profissões atuando juntas na ESF, por um tempo determinado. Há que se criar um espírito de equipe, o que implica que os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar uma visão comum e apreender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada qual. Portanto, é necessária a introdução de novas formas de atenção profissional na clínica. Dentre essas novas formas de atenção profissional na ESF destacam-se duas: a atenção compartilhada a grupo e a atenção contínua. A equipe multidisciplinar deve ser competente para utilizar as novas tecnologias de atenção às condições crônicas, especialmente a atenção contínua, a atenção compartilhada em grupo e o grupo operativo. Para tanto, existe a necessidade do referido consultor para apoiar tecnicamente as Unidades de Atenção Primária à Saúde nos Estados e/ou Municípios, juntamente com os Tutores, que devem desenvolver competências para o trabalho interdisciplinar na APS, para a atenção aos cidadãos com condições crônicas, por meio de tecnologias como a atenção contínua, a atenção compartilhada em grupo e o grupo operativo.

3. A Qualificação da AP: selo da qualidade na APS

A implementação da Gestão da Qualidade em serviços de saúde é de vital importância para o melhor atendimento ao cidadão. Espera-se que com isto o setor de serviços de saúde salte para níveis mais elevados de qualidade. É necessário gerar uma consciência em todos os níveis de atenção à saúde, sobre melhoria contínua da qualidade assistencial, de tal forma que os profissionais de saúde sintam-se motivados a participarem de um processo que ofereça uma efetiva contribuição para a elevação da qualidade. É fundamental estruturar os Serviços de Saúde de modo a satisfazer as necessidades da população, no que se refere à atenção à saúde, assim como a competência dos profissionais prestadores de cuidados de saúde e, acima de tudo, visa à segurança e satisfação do cidadão. Para atingir tal objetivo, é necessária a contratação de consultor para apoiar tecnicamente, além de estabelecer padrões de qualidade para a APS, por meio da certificação das equipes.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior em área das ciências da saúde;
- Pós-graduação em Gestão Hospitalar e Saúde Pública ou Saúde Coletiva;
- Conhecimento das políticas do SUS;
- Publicações nas áreas de atuação;
- Experiência em gestão, planejamento e organização da APS, organizados na lógica de Rede de Atenção à Saúde;
- Conhecimento em gestão, planejamento e organização da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada, na lógica das redes de Atenção à Saúde.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para participação do processo seletivo devem ser feitas entre os dias 24/08/15 e 28/08/15.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 28/08/15 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 007-2015);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
 - Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
 - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
 - Área(s) de interesse.
 - Experiência profissional na área temática da seleção.
 - Publicações na área temática;
 - Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

I.b	Critérios de Pontuação (somente análise curricular)	
1.	Doutorado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 7 pontos
2.	Mestrado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
3.	Especialização na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 3 pontos
4.	Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. 15 pontos
5.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
6.1	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde: a) Gestão Estadual b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	9 pontos 3 pontos 3 pontos
	OU	OU
6.2	Serviços prestados a instituições correlatas na área temática da seleção	15 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Propor estratégias de implantação da gestão da Condição de Saúde: o Plano de Cuidado; Implantação de Tecnologias Leves para as Condições Crônicas e a qualificação da Atenção Primária: Selo da Qualidade na APS;
- Assessorar a equipe de facilitadores e tutores na implantação dessas tecnologias;
- Acompanhar o desenvolvimento dessas ações;
- Apoiar tecnicamente a equipe do CONASS;
- Organizar as agendas e os eventos necessários para implantação das tecnologias propostas.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Elaboração de 3 (três) relatórios sobre as atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato, por período definido abaixo, anexando outros documentos elaborados no cumprimento das atividades, sendo:

- o **1º. Relatório:** referente às atividades desenvolvidas nos meses de setembro e outubro/2015, devendo ser entregue em NOVEMBRO/2015;
- o **2º. Relatório:** referente às atividades desenvolvidas nos meses de novembro e dezembro/2015, devendo ser entregue em JANEIRO/2016;
- o **3º. Relatório:** referente às atividades desenvolvidas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2016, devendo ser entregue em MARÇO/2016.

► O cronograma de atividades e entrega de relatórios, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

07 (SETE) meses: de 01 de setembro de 2015 a 31 de março de 2016.

12. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de **R\$ 51.177,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais)**.

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

O contrato será pago em 3 (três) parcelas (valores brutos) da seguinte forma:

- **1ª parcela** - no valor de **R\$ 17.000,00, em NOVEMBRO/2015, mediante apresentação do primeiro relatório;**
- **2ª parcela** - no valor de **R\$ 16.677,00, em JANEIRO/2016, mediante apresentação do segundo relatório;**
- **3ª parcela** - no valor de **R\$ 17.500,00, em MARÇO/2016, mediante apresentação do terceiro relatório.**

▫ O pagamento de cada parcela se dará após análise do respectivo **produto** pelo SOLICITANTE, seu **atestado** que ele está de acordo com o contratado e a **solicitação** do pagamento pelo respectivo COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

▫ O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de cada pagamento recebido de diárias e parcelas do contrato (RPA) e enviá-los ao CONASS.

▫ O pagamento será feito em aproximadamente 12 (doze) dias úteis após a entrega do respectivo relatório e o aceite pelo CONASS.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- Receita Própria do CONASS.

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Rita Bertão Cataneli

17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Ricardo F. Scotti

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o

tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante à necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 24/08/15.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE